



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

LEI Nº 168, DE 27 DE ABRIL DE 1973

Autoriza a contrair empréstimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Jericó, Estado da Paraíba, fica autorizado a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros), dentro do esquema operacional de aplicação dos recursos do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), instituído pela Lei Complementar nº 8, de 03-12-70, regulamentada pela Resolução nº 183, de 27-04-71, do Conselho Monetário Nacional, e de que é administrador o Banco do Brasil S.A.

Art. 2º - O empréstimo se destinará a aquisição de 1 (um) Chassi Chevrolet - C6403, equipado com um Basculante (Caçamba de Aço) modelo 1973 e o Prefeito poderá assinar com o Banco do Brasil S.A. o contrato que fôr necessário à obtenção do empréstimo, com as cláusulas de praxe, adotadas por aquele estabelecimento bancário, e mais as que forem permitidas ou exigidas pelo Conselho Monetário Nacional, para as operações de que se trata, inclusive correção monetária e juros

Art. 3º - Fica o Prefeito autorizado, também, a dar as seguintes garantias, para cobertura do empréstimo:

- a) - alienação fiduciária em garantia, dos bens financiados, para o que poderá incluir no contrato cláusula que permita ao credor vender os bens fiduciariamente alienados, para aplicar o produto da venda no pagamento do débito, independentemente de concorrência ou de qualquer outra espécie de licitação.
- b) - vinculação de parte das quotas do Fundo de Participação dos Municípios, destinadas a despesas de capital, em montante suficiente para cobrir o débito resultante das obrigações assumidas.

Art. 4º - Para cumprimento das obrigações decorrentes desta lei, inclusive na parte dos recursos próprios a que o Município terá que recorrer, como condição para obtenção do empréstimo, o Poder Executivo abrirá, no corrente exercício, crédito especial, no valor de Cr\$



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ

46.300,00 (quarenta e seis mil e trezentos cruzeiros), que correrá por conta da seguinte dotação: 4.0.0.0 - Despesas de Capital - 4.1.0.0 - Investimentos - 4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações - 4.1.3.3 - Automóveis, Autocaminhões e outros Veículos de Tração Mecânica - a) aquisição de um Chassi Chevrolet modelo 1973, equipado com um basculante (cambra de aço).

Nos exercícios seguintes, o orçamento consignará as verbas necessárias ao atendimento das obrigações respectivas, para a hipótese de as quotas do Fundo de Participação dos Municípios, por qualquer motivo, se revelarem insuficientes para o pagamento das obrigações contratuais.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 27 DE ABRIL DE 1973

Edésio Alves de Almeida

Edésio Alves de Almeida

Prefeito

João Neto de Freitas

João Neto de Freitas

Secretário